

JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 080/2024- FMS

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA ANDRADE LTDA CNPJ nº 01.378.054/0001-58.

1. Identificação do Contrato

O presente contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a empresa GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais diversos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA, são essenciais para a manutenção das atividades dos serviços de saúde

O contrato com vigência de até 31 de dezembro 2024, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de continuidade do fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população

2. BASE LEGAL

Conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contratos podem ser prorrogados, em caráter excepcional, para garantir a continuidade de serviços essenciais, como no presente caso.

O inciso II prevê que:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração."

Sua natureza continuada justifica a prorrogação, uma vez que a interrupção comprometeria serviços essenciais.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1 Continuidade do Fornecimento

Os serviços gráficos são indispensáveis. A ausência desses serviços prejudicaria diretamente o atendimento à população.

3.2 Planejamento para Novo Contrato

Embora já esteja em andamento o planejamento para um novo contrato, a complexidade do certame e a necessidade de atender a requisitos específicos demandam maior prazo para sua conclusão. A prorrogação permitirá o fornecimento contínuo até que o novo contrato esteja formalizado e em plena execução.

3.3 Execução Satisfatória do Contrato

Até o momento, a contratada vem cumprindo suas obrigações contratuais de forma satisfatória, executando os serviços nos prazos acordados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos no contrato. Não há registro de pendências significativas ou descumprimentos que desaconselhem a continuidade da parceria durante o período solicitado.

3.4 Impacto Orçamentário

A prorrogação do prazo não implica acréscimo de valores além do previamente pactuado, permanecendo as condições financeiras ajustadas no contrato original. Tal medida é vantajosa para a Administração, que evita custos adicionais associados a contratações emergenciais.

. Riscos da Não Prorrogação

A não prorrogação do prazo contratual pode acarretar:

- Interrupção na produção de materiais gráficos essenciais para a divulgação de campanhas e ações institucionais;
- Prejuízos à qualidade e à continuidade das comunicações visuais da instituição, comprometendo a eficácia da divulgação de informações importantes;
- Possíveis danos à imagem institucional da Secretaria Municipal de Oriximiná, caso a falta de materiais gráficos prejudique eventos ou ações planejadas;
- Necessidade de contratações emergenciais, que podem ser mais onerosas e menos vantajosas para a Administração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, até 31 de dezembro de 2025, para assegurar a continuidade dos serviços gráficos e evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais prestados à população, com base nos princípios apresentados, fundamento e justifico tal ato.

Oriximiná, 09 de dezembro de 2024.



Secretária Municipal de Saúde
Rayane Souza Santos
Decreto Nº 288/2024